

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
GABRIEL INACIO CASTRO BARSOTTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
39576928 SE2/SP

CPF  
469.976.708-73

DATA NASCIMENTO  
14/03/2000

FILIAÇÃO  
LEANDRO BARSOTTI  
ROBERTA SILVA CASTRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
07113723910

VALIDADE  
16/03/2023

1ª HABILITAÇÃO  
22/08/2018

OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL  
SANTOS, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
26/08/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

22043077334  
SP780359763

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1905444889

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1905444889

nl  
@  
Alfons

✓

JUCESP  
08 12 21



JUCESP PROTOCOLO  
2.227.267/21-5



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GIC SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI**

**GABRIEL INACIO CASTRO BARSOTTI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido aos 14/03/2000, portador da cédula de identidade RG Nº 39.576.928 SSP/SP e do CPF Nº 469.976.708-73, residente e domiciliado na Avenida Doutor Moura Ribeiro, nº 97 Apto 243 – Torre A – Bairro Marapé – Município de Santos – Estado de São Paulo – CEP 11070-061;

O titular da empresa **GIC SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35603090019 em sessão de 06/03/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.588.717/0001-43 com sede na Avenida Doutor Moura Ribeiro – nº 97/243 – Bairro Marapé – Cidade de Santos – Estado de São Paulo – CEP 04580-051, resolve:

1. Altera-se o endereço empresarial **de**: Avenida Doutor Moura Ribeiro, nº 97/243 - Bairro Marapé – Município de Santos – Estado de São Paulo – CEP 11070-061 **para**: Rua São Paulo, 41- Sala 1703 – Bairro Vila Belmiro – Município de Santos – Estado de São Paulo – CEP: 11075-330;
2. Altera-se a razão social da empresa, que girará sob o nome empresarial GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, uma vez que considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 41 do Código Civil, incluído pela Lei nº. 14.195/21, de 26 de Agosto de 2021, a empresa passou a ser do tipo jurídico Sociedade Empresária Limitada devido à extinção da EIRELI;
3. Altera-se o objeto social **de**: Prestação de serviços nas áreas de limpeza e portaria, controle de acesso, recepção, telefonia e mão de obra efetiva em geral **para**: Prestação de serviços nas áreas de limpeza, portaria, controle de acesso, zeladoria, recepção, telefonia, jardinagem, manobrista e mão de obra efetiva em geral;

Sendo assim a empresa acima mencionada passa a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** sob a denominação empresarial **GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** sob as seguintes cláusulas:

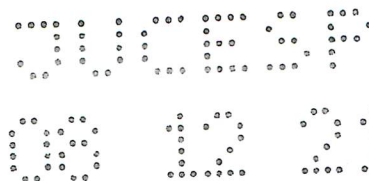
**I - DO NOME EMPRESARIAL,  
ENDEREÇO E OBJETO**

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**;

**SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua São Paulo, 41 – Sala 1703 – Bairro Vila Belmiro – Município de Santos – Estado de São Paulo – CEP: 11075-330, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território Nacional a critério dos sócios, podendo inclusive participar de outras sociedades como acionistas e quotistas;

**TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo: Prestação de serviços nas áreas de limpeza, portaria, controle de acesso, zeladoria, recepção, telefonia, jardinagem, manobrista e mão de obra efetiva em geral;





CELTA  
CONTÁBIL  
assessoria contábil e jurídica



#### DO CAPITAL SOCIAL

**QUARTA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada e subscrita conforme discriminados abaixo:

| NOME                           | VALOR                 | Nº QUOTAS      | %           |
|--------------------------------|-----------------------|----------------|-------------|
| GABRIEL INACIO CASTRO BARSOTTI | R\$ 200.000,00        | 200.000        | 100%        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 200.000,00</b> | <b>200.000</b> | <b>100%</b> |

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

**QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 06/03/2020 e seu prazo é indeterminado;

**SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las;

**SÉTIMA:** A responsabilidade do sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas como segue: **GABRIEL INACIO CASTRO BARSOTTI** com 200.000 (noventa e três mil e cem) e responde solidariamente pela integralização do capital social;

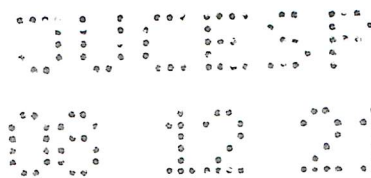
**OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GABRIEL INACIO CASTRO BARSOTTI** acima qualificado com poderes ativo e passivo na sociedade, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, admitir e demitir empregados, constituir procuradores em nome da sociedade no desempenho das atividades sociais, comerciais e administrativas, em qualquer hipótese e para todo e qualquer ato, assinando isoladamente;

**NONA:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, de acordo com a proporcionalidade das quotas de capital de cada sócio.

**DÉCIMA:** Os lucros e perdas serão atribuídos ao sócio.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore e poderá realizar distribuição de lucros e dividendos até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente.





CELTA  
CONTÁBIL  
assessoria contábil e jurídica



**DÉCIMA-SEGUNDA:** Sem prejuízo do previsto no acordo de quotistas firmado nesta data, no caso de falecimento, interdição, inabilitação e retirada um dos sócios, o remanescente procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados da sociedade. Se acusado forem prejuízos, os mesmos serão suportados em idênticas condições. O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores reais de mercado, dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio, à data do evento. Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e o restante, ou seja, 70% (setenta por cento), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, sendo as mesmas corrigidas de preferência pelo IGPM-FGV, ou outro que vier a substituí-lo. Poderão ser admitidos na sociedade os herdeiros e sucessores legais, que se houverem sub-rogado nos direitos de sócio, desde que os sócios remanescentes assim decidam. Caso não convenha o ingresso desses herdeiros ou sucessores, os respectivos haveres serão pagos na forma estipulada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO UNICO:** O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá comunicar esta intenção aos remanescentes com uma antecedência de 60 (sessenta) dias.

**DÉCIMA-TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido por Lei especial, não é condenado, nem se encontra sob efeitos de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011, NCC/2002).



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CELTA  
CONTÁBIL

assessoria contábil e jurídica



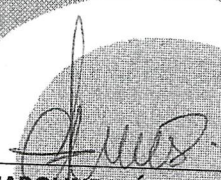
**DÉCIMA-QUARTA:** Fica eleito o Foro de Santos/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

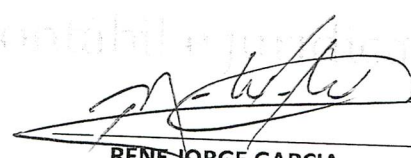
E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira via será devidamente arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP)**.

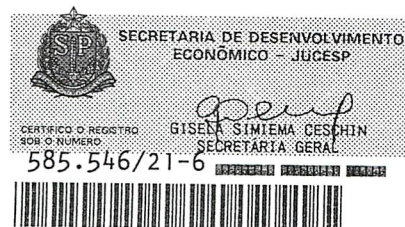
Santos, 12 de Novembro de 2021.

  
**GABRIEL INACIO CASTRO  
BARSOTTI**  
Sócio Administrador

  
**GABRIELLE DA CUNHA NEVES**  
Testemunha - RG 44.056.143-7  
SSP/SP

  
**CAROLINE LAÍS MARTINS**  
Testemunha - RG 41.823.627-6  
SSP/SP

  
**RENE JORGE GARCIA**  
Advogado - OAB/SP 274.718



**JUCESP**

08 DEZ 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**GABRIEL INACIO CASTRO BARSOTTI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 39576928 SSP/SP

CPF  
 469.976.708-73

DATA NASCIMENTO  
 14/03/2000

FILIAÇÃO  
**LEANDRO BARSOTTI**  
**ROBERTA SILVA CASTRO**

PERMISSÃO  
 ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 07113723910

VALIDADE  
 16/03/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 22/08/2018

OBSERVAÇÕES  
 EAR

LOCAL  
 SANTOS, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
 26/08/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

22043077334  
 SP780359763

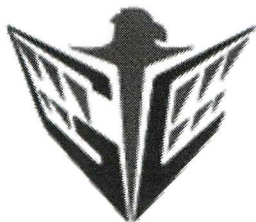
SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1905444889

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1905444889



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**GIC**  
serviços

- Recepção
- Portaria
- Limpeza

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, CNPJ nº36.588.717/0001-43, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 25 de Maio de 2022

---

GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA  
Gabriel Inacio Castro Barsotti  
RG nº 39.576.928-0

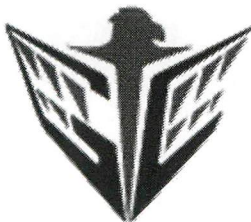


(11) 94723 - 1674



@gicservicos

*Handwritten notes and signatures in blue ink, including a signature and the word 'm'.*



**GIC**  
serviços

- Recepção
- Portaria
- Limpeza

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022**

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu Gabriel Inacio Castro Barsotti RG nº 39.576.928-0, representante legal da GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, CNPJ nº 36.588.717/0001-43, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 02/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, 25 de Maio de 2022

---

GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA  
Gabriel Inacio Castro Barsotti  
RG nº 39.576.928-0



(11) 94723 - 1674



@gicservicos

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten signature/initials in blue ink.*